

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

RELAT-GDJC - 1662022

Código de validação: D4C1F163F1

---

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2022**  
**SÃO LUÍS - VARA DA SAÚDE PÚBLICA DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS**

---

Dado início aos trabalhos, no dia 17 de agosto de 2022, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, Dr. ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, assim como das informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, todas, o presente relatório correccional.

### 1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECCIONAL:

---

<b>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</b>	DESEMBARGADOR JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
<b>JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA</b>	Dr. ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO
<b>SERVIDORES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• KARINNY BORSOI BARROS</li><li>• IGOR RIOS DE SENA SANTOS</li><li>• SAMILE SEKEFF SIMÃO ALMEIDA PEREIRA</li><li>• CARLOS EDUARDO VASCONCELOS</li><li>• WENDEEL GOMES SARAIVA BARROSO</li></ul>

### 2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECCIONADA:

---

A lotação de servidores na unidade está em consonância com a RESOL-GP - 162013, alterada pela RESOL-GP - 652013, que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

<b>UNIDADE JURISDICIONAL</b>	SÃO LUÍS - VARA DA SAÚDE PÚBLICA DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
<b>JUIZ DE DIREITO TITULAR</b>	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VELOSO
<b>ESTÁ AFASTADO DAS ATIVIDADES?</b>	Não



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

<b>EM CASO POSITIVO, QUAL JUIZ (A) ESTÁ RESPONDENDO?</b>	NÃO SE APLICA
<b>SOBRE O JUIZ TITULAR:</b>	
<b>A) TEMPO NA MAGISTRATURA:</b>	31 ANOS
<b>B) TEMPO NA COMARCA:</b>	19 ANOS
<b>C) TEMPO NA UNIDADE:</b>	01 ANO E 03 MESES
<b>FUNÇÕES CUMULADAS (TRE, DIRETORIA DO FÓRUM, TURMA RECURSAL)?</b>	COORDENADOR DO CEJUSC DA SAÚDE E DO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 (SAÚDE)
<b>ESTÁ DESIGNADO PARA FUNCIONAR EM PROCESSOS DE OUTRA UNIDADE JUDICIAL? QUAL? QUANTAS AÇÕES?</b>	Sim - VARA AGRÁRIA E NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 (COORDENADOR E JUIZ DO 1º CARGO)
<b>REALIZOU A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA UNIDADE JURISDICIONAL, ESTE ANO, CONFORME PRECONIZA O ART. 18 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ? IDENTIFIQUE PERÍODO E PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO.</b>	Sim - 07 a 20.01.2022 - PORTARIA-TJ - 4336.2021
<b>COMPETÊNCIA DO JUÍZO</b>	
<b>SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE</b>	<p><b>ANALISTA JUDICIÁRIA - DIREITO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• KATIUSCIA KARLA MORAES PINHEIRO FALCÃO</li> </ul> <p><b>ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• STANYSLAN LUKY DUTRA VIEIRA E BRAGA DE OLIVEIRA</li> </ul> <p><b>ASSESSORA DE JUIZ</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• NATALIA CHAVES BESSA</li> </ul> <p><b>AUXILIAR JUDICIÁRIA - APOIO ADMINISTRATIVO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ELIANA DE JESUS COSTA NUNES</li> <li>• POLIANA OLIVEIRA LINDOZO</li> </ul> <p><b>JUIZ - FINAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VELOSO</li> </ul> <p><b>SECRETÁRIA JUDICIAL DE ENTRÂNCIA</b></p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juízes Corregedores

	<p><b>FINAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ISABEL CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA FIALHO</li> </ul> <p><b>TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ANSELMO COELHO VIEIRA JUNIOR</li> <li>• FERNANDO FERREIRA MELÔNIO DO NASCIMENTO</li> <li>• VINICIUS PINHEIRO CUTRIM FROZ</li> <li>• TCHEURLLY SILVA RIBEIRO</li> <li>• GABRIELLE MARQUES BRAGA</li> </ul>
--	--

### 3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

<b>NOME DO FÓRUM</b>	Fórum Desembargador Sarney Costa
<b>ENDEREÇO</b>	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-820
<b>SITUAÇÃO DO IMÓVEL</b>	Próprio

A unidade encontra-se instalada em ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados, possuindo estrutura física compatível com suas necessidades atuais.

O mobiliário e os equipamentos de informática disponíveis e demais suprimentos são suficientes para atender ao Juiz e aos servidores que compõem o quadro de pessoal da unidade, sendo observado que o sinal de internet funciona de forma precária.

### 4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA:

#### 4.1 Histórico do acervo em tramitação\* na unidade\*\* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020								404	447	476	509	524
2021	543	569	575	586	590	591	567	509	465	445	408	421
2022	435	426	415	405	412	433	379					

\*Compreende o conjunto "Acervo Total" nos sistemas Themis PG, PJe, VEP e SEEU

\*\*Dados coletados em 31/07/2022



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juizes Corregedores

TIPO	SISTEMA	PROCESSOS
Eletrônico	Pje	379

\*Dados coletados em 31/07/2022

#### 4.2 Histórico da quantidade de processos há mais de 100 dias conclusos\* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020								33	22	22	51	37
2021	62	89	122	106	44	32	22	30	7	11	14	14
2022	7	3	3	3	2	6	4					

\*Dados coletados em 31/07/2022

- Informado pela Assessoria de Informática desta CGJ que, na unidade, há 0 ( ) processos paralisados há mais de 100 dias na Secretaria Judicial;
- A Secretaria Judicial informou que existem no sistema ThemisPG NÃO SE APLICA - TODOS OS PROCESSOS SÃO ELETRÔNICOS processos conclusos para despacho, além de NÃO SE APLICA - TODOS OS PROCESSOS SÃO ELETRÔNICOS para decisão e NÃO SE APLICA - TODOS OS PROCESSOS SÃO ELETRÔNICOS para proferir sentença e no sistema PJe 0 processos conclusos para despacho, além de 68 para decisão e 7 para proferir sentença;
- Data da conclusão mais antiga no sistema ThemisPG NÃO SE APLICA - TODOS OS PROCESSOS SÃO ELETRÔNICOS e no sistema PJe 15.03.2022.

#### 4.3 Histórico da quantidade de processos distribuídos\* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2020								29	44	28	37	27	165
2021	23	31	21	20	32	27	41	33	36	35	28	41	368
2022	30	31	43	29	45	44	38						260

\*Dados coletados em 31/07/2022

#### 4.4 Quantidade de processos julgados\* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

2020								2	5	13	7	21	48
2021	12	25	14	23	72	66	73	65	60	40	46	15	511
2022	37	43	39	36	47	37	52						291

\*Dados coletados em 31/07/2022

**4.5 Tempo médio de duração dos processos\* (medido da distribuição até a sentença, nos últimos vinte e quatro meses);**

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020								286	201	189	272	365
2021	281	337	319	316	397	376	329	311	399	409	305	288
2022	204	295	318	179	365	283	231					

\*Dados coletados em 31/07/2022

**4.6 Histórico de audiências designadas e realizadas\* (nos últimos vinte e quatro meses);**

DESIGNADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2020								16	46	16	15	8	101
2021	8	6		1	11	7	17	24	10	8	23	13	128
2022	5	13	17	24	15	41	25						140

\*Dados coletados em 31/07/2022

REALIZADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2020								1	2	3	1	3	10
2021		1		1	8	5	5	11	9	7	16	10	73
2022	2	9	15	17	14	31	20	178					286

\*Dados coletados em 31/07/2022

**4.7 Número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento;**

Não foi possível fazer o levantamento junto ao PJE mandados.

**4.8 Número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias;**

Ministério Público:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juízes Corregedores

Perito:

Defensoria Pública:

Advogados:

Procuradorias:

**4.9 Número de petições iniciais ainda não despachadas no prazo fixado em lei;**  
0 petições.

**4.10 Número de cartas precatórias/rogatórias/de ordem em andamento;**

Precatórias: 1;

Rogatórias: 0;

De Ordem: 0.

**4.11 Número de processos e réus presos provisórios (evidenciar os que porventura estejam paralisados há mais de 10 dias);**  
NÃO SE APLICA

**4.12 Quantidade de processos de competência do Tribunal do Júri;**  
NÃO SE APLICA

**4.13 Quantidade de processos envolvendo atos de improbidade administrativa;**  
NÃO SE APLICA

**4.14 Quantidade de processos envolvendo crime contra a Administração Pública;**  
NÃO SE APLICA

**4.15 O secretário cumpre o provimento 22/2018 da CGJ quanto à prática de atos ordinatórios?**  
Sim

**4.16 Tempo médio de atendimento ao público;**  
Máximo de 10 minutos. A maior parte busca atendimento por telefone.

**4.17 A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos?**  
Sim

**4.18 A secretaria utiliza malote digital, Sistema Hermes, Provimento CGJ 19/2013?**  
Sim



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juizes Corregedores

#### 4.19 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses\*;

CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA	37,91%
*Dados coletados em 31/07/2022	

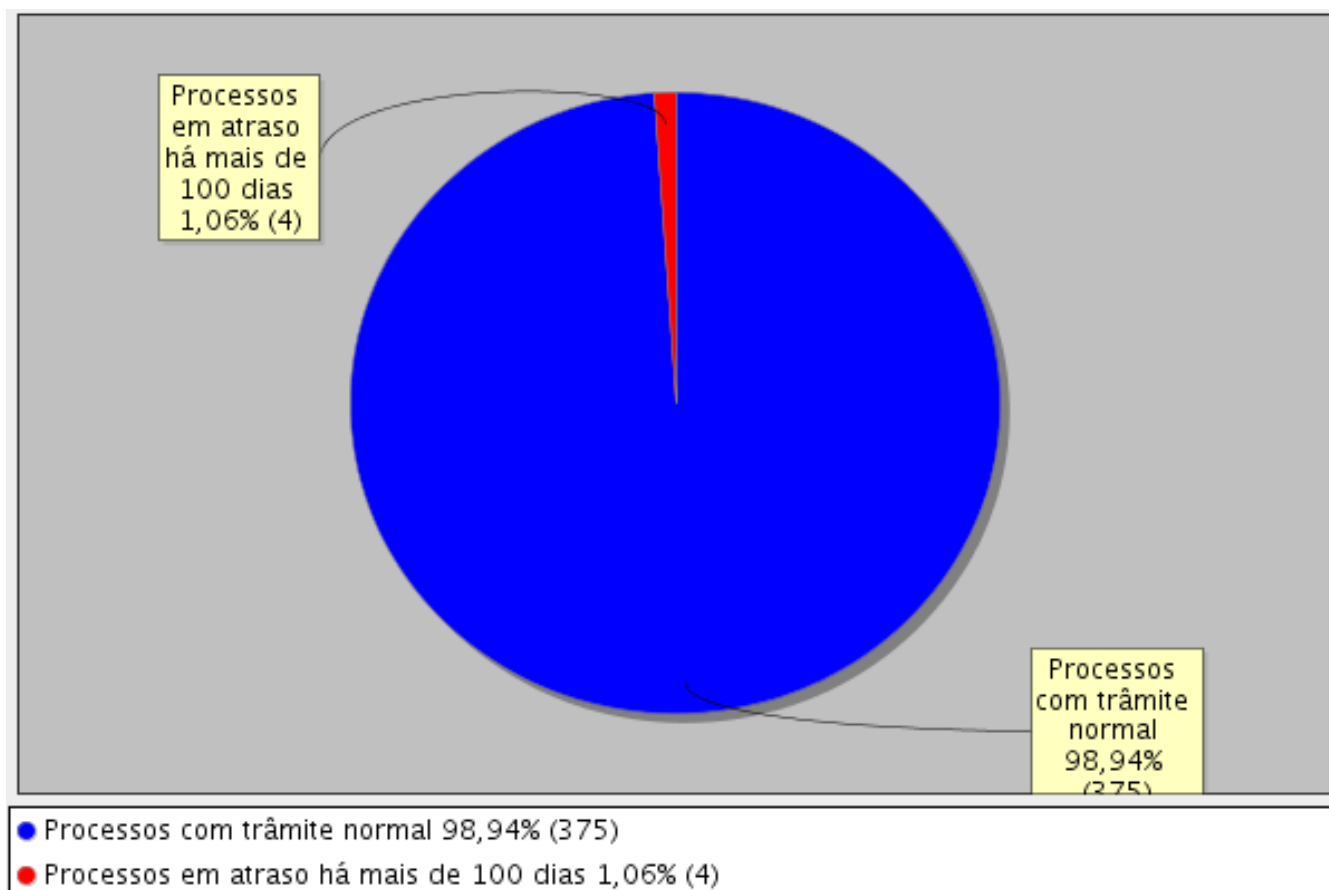
#### 4.20 Remessa de relatórios obrigatórios;

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ/MA				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V, LC nº 14/1991).				NÃO SE APLICA
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Res. 66/09, CNJ).			X	NÃO SE APLICA
REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09, CNJ).			X	NÃO SE APLICA
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09, CNJ).			X	NÃO SE APLICA
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08, CNJ).			X	NÃO SE APLICA
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08, CNJ).			X	NÃO SE APLICA
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09, CNJ).			X	NÃO SE APLICA
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07, CNJ).			X	NÃO SE APLICA
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09, CNJ).			X	NÃO SE APLICA



## 5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORRECIONADA:

### 5.1 Geral (Acervo atual da unidade x processos paralisados há mais de 100 dias);



### 5.2 Específico por irregularidade de processos analisados por amostragem;

Diagnóstico	Quantidade
Assinatura manuscrita do magistrado e/ou servidores reproduzida por meio mecânico ou digital	0
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	7
Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos	0





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo	0
Ausência de prática de atos ordinatórios	2
Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada	0
Ausência de termo de vista e/ou recebimento do processo	0
Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume	0
Autos pendentes de arquivamento	3
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	10
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	0
Carta precatória juntada por inteira aos autos	0
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	0
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	5
Diversas audiências redesignadas	0
Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias	0
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	0
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	0
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	0
Pendência na publicação de ato	0
Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa	0
Processo com diversas paralisações injustificadas	0
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	0
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	3
<b>Processos físicos analisados</b>	<b>0</b>
<b>Processos eletrônicos analisados</b>	<b>60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>60</b>



### **5.3 Constações da equipe correcional quanto aos autos examinados;**

#### **1 - Autos pendentes de arquivamento**

0834997-22.2020.8.10.0001, 0803797-26.2022.8.10.0001, 0822992-02.2019.8.10.0001

#### **2 - Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria**

0834997-22.2020.8.10.0001, 0807923-56.2021.8.10.0001, 0811538-88.2020.8.10.0001,  
0837082-15.2019.8.10.0001, 0842570-77.2021.8.10.0001

#### **3 - Autos pendentes de conclusão ao magistrado**

0801001-20.2019.8.10.0049, 0801297-84.2022.8.10.0001, 0808051-42.2022.8.10.0001,  
0810262-51.2022.8.10.0001, 0816299-02.2019.8.10.0001, 0822167-53.2022.8.10.0001,  
0824594-91.2020.8.10.0001, 0829257-49.2021.8.10.0001, 0835228-15.2021.8.10.0001,  
0859867-97.2021.8.10.0001

#### **4 - Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)**

0836739-19.2019.8.10.0001, 0802191-81.2020.8.10.0049, 0803797-26.2022.8.10.0001,  
0822992-02.2019.8.10.0001, 0832827-77.2020.8.10.0001, 0848662-42.2019.8.10.0001,  
0852294-76.2019.8.10.0001

#### **5 - Ausência de prática de atos ordinatórios**

0836739-19.2019.8.10.0001, 0831161-70.2022.8.10.0001

#### **6 - Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado**

0829257-49.2021.8.10.0001, 0833892-44.2019.8.10.0001, 0840648-69.2019.8.10.0001

### **6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:**

---



Não há.

## 7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, a Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do seu Juíza Auxiliar, registra as seguintes recomendações.

### 7.1 À Secretaria Judicial e aos servidores;

a) Atentar para a correta certificação dos processos, no que diz respeito às expedições de documentos, transcurso de prazo, tempestividade de petições, trânsito em julgado, dentre outros, especialmente os autos relacionados no item 5.3.4, atentando, em especial, para os processos com trânsito em julgado;

b) Adotar, com mais frequência, o uso de ato ordinatório, na forma recomendada no Provimento nº 22/2018-CGJMA, a fim de evitar conclusões desnecessárias ao magistrado para atos que independem de conteúdo decisório, conferindo, assim, celeridade aos feitos. Recomendo que os referidos atos sejam fundamentados (art. 2º do citado ato normativo) e praticados sem uso de linguagem imperativa;

c) Cumprir o disposto no art. 175 do Código de Normas CGJMA, tendo em vista que a manutenção de processos com status "ativo", quando deveriam constar como arquivados/baixados, impacta negativamente o acervo da unidade, em especial a taxa de congestionamento de baixa;

d) Observar o prazo de 24h previsto no art. 96 parágrafo único do Código de Normas da CGJMA quanto a conclusão dos autos ao magistrado, evitando que os feitos permaneçam retidos no setor quando houver necessidade de impulso oficial;

e) Atentar para a incumbência de cumprir as ordens e decisões judiciais, conforme art. 79 inc. VII do Código de Normas da CGJMA, evitando paralisações injustificadas como as constatadas no levantamento dos processos por amostragem (item 5.3.2), devendo observar, nos limites da razoabilidade, os prazos para a execução dos atos judiciais, a teor do disposto no art. 228 do CPC, prevenindo também que o Magistrado reitere seus próprios pronunciamentos;

f) Verificar através dos filtros do PJE os processos julgados;

g) Retificar a autuação do processo nº 0808183-70.2020.8.10.0001, cadastrado como "Petição Cível";

h) Observar a movimentação correta nos processos suspensos: Avaliar determinações do Magistrado – Processo suspenso – Intimar da Suspensão. Seguir o fluxo e manter o processo com decisão de suspensão na caixa correta, ou seja, "processos suspensos";

i) Utilizar constantemente os sistemas de autogestão: TermoJuris, Jurisconsult, Malote Digital e PJE;

j) Que, por meio de ato ordinatório, promova a expedição automática de ofício,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

que será assinado pelo Juiz, decorrido o prazo para cumprimento da carta precatória, ou a cada 3 (três) meses, caso não haja prazo estabelecido, solicitando informações sobre o cumprimento ao Juízo deprecado, ex vi do art. 1º, inc. XXIX do Provimento nº 22/2018, evitando que tal providência, sem conteúdo decisório, fique a cargo do Magistrado;

**k)** Promover, por meio de ato ordinatório, o controle assertivo e mensal de mandados expedidos, cujos prazos de cumprimento das diligências tenham sido excedidos pelo Oficial de Justiça ou pela Central de Mandados, a teor da previsão contida no artigo 1º, inciso LXV, do Provimento 22/2018 da CGJMA.

**l)** Utilizar constante e corretamente os atos ordinatórios;

**m)** Processos distribuídos equivocadamente como Cumprimento de Sentença devem ser classificados corretamente. Recomenda-se a verificação dos processos na triagem ou nos conclusos quando da distribuição;

**n)** Se necessário, realizar controle de processos paralisados há mais de 100 dias, trabalhando com processos que estão em condição de desejáveis no TermoJuris (30 a 100 dias), fazendo filtros e identificando, por exemplo, os processos que estão com prazo decorrido ou com documentos não lidos, para que sejam tomadas as medidas necessárias (certificação, ato ordinatório ou conclusão).

## **7.2 Ao Magistrado;**

**a)**

Sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados e proceder com a celeridade necessária, dando efetividade ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inc. LXXVII da CF/88, aplicando as recomendações consignadas nos formulários individuais, bem como nos demais processos que tramitam na unidade;

**b)** Reduzir o acervo de feitos conclusos, que totalizam 93 processos, dos quais apenas 2 estão nessa condição há mais de 100 (cem) dias, segundo dados extraídos do TermoJuris em 05/09/2022;

**c)** Promover a análise das questões processuais pendentes de apreciação identificadas no item 5.3.6 deste relatório;

**d)** proceder a fiscalização permanente dos serviços da Justiça alusivos à unidade correccionada, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do art. 48 XV do Código de Normas da CGJ/MA cc inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030, sancionada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, de 31 de maio de 2018, com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento de instituições eficazes, especialmente promovendo a gestão das caixas com expressivo número de processos paralisados no sistema PJE, além de se comprometer a fiscalizar o cumprimento das recomendações referidas no item 7.1.

## **8 PROPOSIÇÕES:**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

Considerando a situação favorável das taxas de congestionamento para julgamento e baixa bem como de processos paralisados há mais de 100 dias, deixo de ofertar proposições.

**9 ENCERRAMENTO:**

Os trabalhos foram encerrados com a conseqüente confecção deste relatório contendo o apurado nos trabalhos correccionais.

Inicialmente gostaria de enaltecer a gestão, em termos gerais, realizada pelo juiz de direito CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VELOSO e servidores da VARA DA SAÚDE PÚBLICA DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, considerando as metas atingidas, as satisfatórias taxas de congestionamento para julgamento e baixa, elevada quantidade de processos com tramitação normal na unidade (98,94%) fato louvável e que deve ser mantido pelo magistrado.

À vista das inconsistências constatadas nos processos correccionados, oficie-se o magistrado Carlos Henrique Rodrigues Veloso, titular da Vara da Saúde Pública da Comarca da Ilha de São Luís para, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, comprovar a correção de todas as falhas diagnosticadas, bem como demonstrar o acatamento às recomendações e proposições estabelecidas nos itens 7 e 8, sob pena das sanções previstas no §1º do art. 25 da Resolução - GP nº 92016.

Deverá a Divisão de Correições e Inspeções proceder a verificação e comunicar, no encerramento do prazo, este Juiz Auxiliar para deliberação sendo, na seqüência, submetido ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.

Encaminhe-se cópia deste Relatório ao Tribunal de Justiça, a(o) Juiz(a) da unidade jurisdicional correccionada, à respectiva Secretaria Judicial, e, ainda, à Corregedoria Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) Juíz(a) Auxiliar, e submetido à aprovação do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 5 de Setembro de 2022.

**ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO**  
**JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES**  
**Matrícula 188144**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2022 16:20 (ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO)

